



# POLÍTICA

*Contábil*

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Código:</b>  SERPROS-DAS-GEFOR-POL-01	<b>Página</b>  2 de 25
<b>Título: Política Contábil</b>		<b>Classificação:</b>  Pública
<b>Macroprocesso:</b>  10. Gestão Contábil		<b>Área Emitente:</b>  Gerência Financeira e Orçamentária
<b>Elaborador:</b>  Gerência Financeira e Orçamentária	<b>Verificador:</b>  Diretoria Executiva	<b>Aprovador:</b>  Conselho Deliberativo

Versão	Data	Descrição de revisão	Elaborador
1.0	09/06/2022	Redação inicial.	Edimilson Pessoa
2.0	13/06/2024	Atualização integral do documento para atendimento das recomendações da Audin nº 2023/1527827, adequações a Resolução Previc nº 23/2023 e ajustes redacionais em conformidade com rotina de revisão bianual prevista nos normativos internos.	Edimilson Pessoa
3.0	29/11/2024	Atualização referente ao item 6.2.9.9 que trata sobre Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD, em virtude da exclusão da Política de Avaliação e Classificação de Crédito, decorrente da revogação da Resolução Previc nº 18/2022.	Edimilson Pessoa

## Sumário

1. OBJETIVO .....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS .....	4
4. DIRETRIZES .....	5
5. RESPONSABILIDADES .....	6
6. CONTEÚDO ESPECÍFICO .....	7
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	24
8. GLOSSÁRIO.....	25
9. APROVAÇÃO .....	25

## 1. OBJETIVO

**1.1** O Serpros – Fundo Multipatrocinado, como entidade fechada de previdência complementar classificada quanto ao porte e complexidade como S2, estabelece a presente Política Contábil, em consonância com o art. 210 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e com o art. 4º, parágrafo único da Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, considerando as suas peculiaridades e a natureza de suas operações, efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade e às particularidades previstas nas Resoluções emitidas pelo CNPC e pela Previc, contemplando sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes.

**1.2** Ressalta-se que o presente documento tem por objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade dos processos e procedimentos contábeis da Entidade, elaborada com princípios, convenções, regras e as práticas específicas aplicadas na apuração patrimonial, permitindo ainda sua comparabilidade ao longo do tempo e resultando em uma apresentação de qualidade das demonstrações contábeis, que representam na sua essência a soma dos registros contábeis dos planos administrados pela EFPC, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos mantidos pelos Patrocinadores e Participantes.

## 2. ABRANGÊNCIA

A Política Contábil destina-se ao segmento das EFPC e aos seguintes usuários das demonstrações contábeis:

- aos Empregados;
- aos Diretores e Conselheiros;
- aos Participantes (Ativos, Assistidos e Beneficiários);
- aos Patrocinadores e aos Instituidores;
- aos Órgãos Reguladores; e
- aos Usuários Externos.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- i. Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023;
- ii. Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021;
- iii. Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021;

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

- iv. Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020;
- v. Resolução CGPC nº 13, de 1 de outubro de 2004;
- vi. Guia Previc de melhores práticas contábeis para EFPC.

## **4. DIRETRIZES**

### **4.1 Diretrizes Globais**

4.1.1 Os lançamentos contábeis deverão ser precisos e suportados por documentos idôneos visando a integridade das informações e as parametrizações sistêmicas revisadas periodicamente;

4.1.2 A gestão contábil do Serpros deve ser pautada na transparência, na prestação de contas e na responsabilidade fiduciária, permitindo a visualização clara e objetiva dos resultados dos planos de benefícios.

4.1.3 O processo de elaboração das demonstrações contábeis deve ter foco na qualidade e na integridade das informações, assim como as notas explicativas, para reforçar as ações tomadas por conselheiros, dirigentes, participantes, patrocinadores, instituidores e fornecedores.

4.1.4 Deve ser implementada auditoria independente de forma a aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis para as partes interessadas, a partir de opinião expressa por auditor qualificado sobre demonstrações contábeis e se estas representam a posição patrimonial e financeira do Serpros.

4.1.5 As informações contábeis devem ser utilizadas para tomada decisões estratégicas e gerenciais, favorecendo o alcance de resultados positivos dos planos de benefícios e contribuindo para a previsibilidade de pagamento de benefícios.

4.1.6 Esta política deve ser utilizada como base para composição dos processos referentes à gestão previdencial, administrativa e de investimentos, evidenciando os fatos com critérios consistentes e verificáveis, em observância às normas externas e internas aplicáveis.

4.1.7 Caso a EFPC opte por contratação de empresa de auditoria para realização dos trabalhos de auditoria interna, a EFPC deve promover, em no máximo cinco exercícios sociais consecutivos, a substituição do responsável técnico, do diretor, do gerente e de qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria interna terceirizada.

### **4.2 Diretrizes Específicas**

4.2.1 As movimentações econômico-financeiras ocorridas através dos planos previdenciais e de gestão administrativa do Serpros deverão ser registradas na contabilidade;

4.2.2 O plano de contas contábil deverá ser estruturado em conformidade com os normativos aplicáveis às EFPC vigentes, e atualizado periodicamente;

4.2.3 Mensalmente são elaborados balancetes de cada plano previdencial e de gestão administrativa que apresentam a posição patrimonial e de mutações patrimoniais dos respectivos planos;

4.2.4 Anualmente deverão ser elaboradas as demonstrações contábeis, com suas respectivas notas explicativas, que deverão ser auditadas por empresa de auditoria externa independente, cujo responsável técnico deverá ter certificação emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade em Entidades Fechadas de Previdência Complementar, avaliadas pelo Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

4.2.5 As demonstrações contábeis deverão ser divulgadas anualmente ao órgão fiscalizador, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos e demais interessados pelo acompanhamento da evolução patrimonial e dos resultados do Serpros.

## **5. RESPONSABILIDADES**

### **5.1 Conselho Deliberativo**

- 5.1.1 Aprovar a Política Contábil e suas revisões;
- 5.1.2 Aprovar o balanço contábil de fechamento anual;
- 5.1.3 Apreciar os balancetes mensalmente.

### **5.2 Conselho Fiscal**

- 5.2.1 Emitir parecer sobre o balanço contábil de fechamento anual;
- 5.2.2 Apreciar os balancetes mensalmente.

### **5.3 Diretoria Executiva**

- 5.3.1 Prestar contas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos balancetes mensais;
- 5.3.2 Apresentar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o balanço de fechamento do exercício;
- 5.3.3 Propor ao Conselho Deliberativo a revisão da Política Contábil, quando necessário.

### **5.4 Gerência Financeira e Orçamentária**

- 5.4.1 Cumprir suas atribuições conforme registrado no Regimento Interno do Serpros;

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

5.4.2 Assegurar que as responsabilidades de terceiros contratados para consultoria contábil estejam sendo realizadas;

5.4.3 Propor à Diretoria Executiva a revisão da Política Contábil, quando necessário.

## **5.5 Prestador de Serviço terceirizado responsável pela Contabilidade**

5.5.1 Cumprir suas atribuições conforme registrado no Contrato de Prestação de serviços firmado com o Serpro;

5.5.2 Zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais e tributárias do Serpro;

5.5.3 Manifestar-se sobre quaisquer eventuais erros ou falhas nos processos e atividades a eles demandados, considerando que são responsáveis pela contabilidade da Entidade.

## **6. CONTEÚDO ESPECÍFICO**

### **6.1 PLANO DE CONTAS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

#### **6.1.1 Plano de Contas**

O Plano de Contas Contábil das EFPC consiste no conjunto de contas, previamente estabelecido pelo Órgão Regulador e Fiscalizador, que norteia os registros dos fatos e atos contábeis inerentes às EFPC, além de embasar e complementar a elaboração das demonstrações contábeis. O plano de contas contábil padrão normatizado pela Previc é formado por codificação alfanumérica, cuja parte numérica (código) é composta por 13 (treze) dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta. Esta codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelas entidades. A Entidade deverá adequar a estrutura das contas contábeis analíticas de acordo com a sua necessidade gerencial.

#### **6.1.2 Principais políticas contábeis adotadas**

##### **6.1.2.1 Regime adotado para registros contábeis**

6.1.2.1.1 O regime de competência é o adotado para os registros contábeis das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das adições e deduções da Gestão Previdencial, das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas do fluxo dos investimentos, receitas e despesas da gestão administrativa no período em que efetivamente ocorrem, independentemente de seu pagamento ou recebimento.

6.1.2.1.2 As exceções ao regime de competência são aplicadas aos planos instituídos, patrocinados de contribuição definida e de contribuição variável e nas contribuições vertidas pelos participantes autopatrocinados.

6.1.2.1.3 As rendas/variações positivas de dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio recebidos em dinheiro, decorrentes de investimentos em ações, são reconhecidos após a publicação da decisão da Assembleia Geral dos Acionistas das empresas investidas.

6.1.2.1.4 O Serpro adota a independência patrimonial em sua escrituração contábil, de forma a identificar, separadamente, o patrimônio e mutações patrimoniais dos planos de benefícios por ela administrados e do Plano de Gestão Administrativa. As informações segregadas por plano de benefícios são relevantes para os usuários da informação.

6.1.2.1.5 Os processos, métodos e critérios e as modificações relevantes são evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

### 6.1.2.2 **Estimativas Contábeis**

6.1.2.2.1 A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação (inclusive aqueles aplicados por fundos de investimentos), provisões para contingências, provisões para devedores duvidosos e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Uma diferença entre o desfecho da estimativa contábil e o valor originalmente reconhecido ou divulgado nas demonstrações contábeis não representa necessariamente uma distorção nas demonstrações contábeis. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

### 6.1.2.3 **Operações Administrativas**

6.1.2.3.1 Em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, os registros das operações administrativas são efetuados no Plano de Gestão Administrativa – PGA.

6.1.2.3.2 O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas administrativas (Custeio Previdencial, Custeio dos Investimentos, Receitas Diretas, Dotações Iniciais, Doações, reversões de contingências e fluxo positivo dos investimentos), deduzidas das despesas administrativas, reversão de contingências, reversão de recursos para o plano de benefícios e fluxo dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências alocadas ou revertidas nos respectivos Fundos Administrativos.

### 6.1.2.4 **Operações Previdenciais Contratadas**

6.1.2.4.1 Os contratos decorrentes de Contribuição em Atraso, Equacionamento de Déficit, Serviço



Passado e outros de acordo com Regulamento do Plano e normas vigentes, caso existam ou venham a existir, devem ser evidenciados em Notas Explicativas, com divulgação dos elementos contratuais mínimos e a previsibilidade – baseada, quando for o caso, em comportamento anterior - de amortização dessas obrigações.

6.1.2.4.2 As notas explicativas devem apresentar descrição textual com resumo dos contratos, informando, no mínimo, o valor contratado, os juros pactuados ou encargos incidentes, o valor das parcelas, a forma e o prazo de amortização, a quantidade de parcelas, a data de vencimento e os saldos em aberto.

6.1.2.4.3 A expectativa de amortização dos contratos com patrocinadores deve ser evidenciada por meio de divulgação de quadro de composição da dívida. Esse quadro deve registrar os valores de cada item que contribua para a evolução do saldo contratual e as informações devem ser segregadas por plano de benefícios e por patrocinador.

## **6.2 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NOS GRUPOS DE CONTAS**

### **6.2.1 Disponível**

6.2.1.1 O grupo “Disponível” é utilizado para absorver registros contábeis das movimentações financeiras realizadas no caixa/banco, tais como dinheiro em espécie, transações eletrônicas, bloqueios judiciais, bem como valores equivalentes, como cheques em tesouraria ou em trânsito na mão de terceiros, que representem recursos de liquidez imediata.

6.2.1.2 Os saldos bancários devem estar registrados na EFPC, em uma ou diversas contas, dependendo das necessidades operacionais, mas seus registros devem ser alocados por plano de benefícios e PGA.

6.2.1.3 São representados normalmente pelas contas de livre movimentação mantidas em instituições bancárias.

### **6.2.2 Gestão Previdencial**

6.2.2.1 Registra as adições (contribuições e outras adições) e deduções (benefícios, resgates, e outras deduções) pelo regime de competência, exceto para os planos instituídos, contribuição definida/variável e autopatrocinado que podem adotar o regime de caixa. As contribuições dos Participantes e dos Patrocinadores, assim como as folhas de benefícios, resgates e portabilidades, são segregadas por plano de benefícios.

6.2.2.2 As contribuições em atraso, de serviço passado e de déficit técnico devem observar os termos do Regulamento do plano.

### **6.2.3 Gestão Administrativa**

6.2.3.1 A gestão administrativa opera em conformidade com as determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

### **6.2.4 Receitas e Despesas**

6.2.4.1.1 As receitas administrativas são operações de natureza administrativa de cada Plano, representadas pelas contribuições dos Participantes, Patrocinadores e Autopatrocinado, bem como pelas receitas diretas do PGA, reembolsos, taxa de empréstimos aos Participantes, dotação inicial, doações e custeio de investimentos, para administração da EFPC em conformidade com o plano de custeio.

6.2.4.1.2 Os registros das fontes de custeio administrativo, sejam oriundos das contribuições previdenciais (taxa de carregamento), da taxa de administração dos investimentos e outras fontes, são efetuados periodicamente seguindo as características do plano anual de custeio constante na Demonstração Atuarial – DA, pelo Regulamento do PGA e/ou orçamento anual da entidade.

6.2.4.1.3 As despesas administrativas englobam os gastos administrativos do funcionamento da EFPC, tais como: salários e encargos, treinamentos, contratações de serviços de terceiros, depreciações e amortizações, além de despesas gerais como, por exemplo, materiais de expediente, contas de consumo da entidade, entre outras.

### **6.2.5 Cálculo do Pis e da Cofins**

6.2.5.1.1 A contabilidade será responsável pelo cálculo do PIS e COFINS ou outros tributos que vierem a ser aplicados às EFPC, nas alíquotas estabelecidas na legislação, sobre qualquer receita administrativa inerente ao exercício da atividade, nos termos da legislação vigente.

### **6.2.6 Critérios de Rateio**

6.2.6.1.1 A gestão das despesas administrativas no que tange a alocação, poderá ser realizada por centros de custos de atividades, por meio sistêmico ou gerencial, os quais devem ser classificados como diretos e indiretos, a saber: os diretos são aqueles em que são alocados os gastos exclusivos da administração direta dos Planos; os indiretos alocam os demais gastos de administração da Entidade e serão rateados conforme métricas estabelecidas.

6.2.6.1.2 A metodologia de critério de rateio representa a forma de distribuição, alocação e apropriação de gastos comuns aos planos de benefícios administrados pela EFPC, proporcionando a visualização do real custo administrativo de cada plano.

6.2.6.1.3 Os critérios de rateio das despesas administrativas deverão ser objetivos, uniformes ao

longo do tempo e deverão levar em consideração as especificidades e complexidade dos planos de benefícios.

6.2.6.1.4 As métricas de proporção aos Planos poderão estar baseadas na representatividade dos recursos financeiros investidos, número de Participantes de cada Plano, pela relação de horas de atendimento ou conforme definido no Regulamento do PGA.

## **6.2.7 Fundo Administrativo**

6.2.7.1.1 O Fundo administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo Plano de Custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescidos das respectivas rentabilidades líquidas.

6.2.7.1.2 Mediante aprovação do Conselho deliberativo, a EFPC poderá constituir um fundo denominado “Compartilhado” observada a legislação aplicável, o qual servirá para fomentar a implantação de novos planos de benefícios. Os valores acumulados no Fundo Compartilhado poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente, podendo ser ajustado anualmente de acordo com parecer atuarial. O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB da EFPC deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.

6.2.7.1.3 O Regulamento do PGA deve conter no mínimo fontes de custeio e das destinações dos recursos administrativos, dos direitos e das obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e assistidos, da transferência de gerenciamento, da criação e extinção de planos de benefícios de caráter previdencial, da retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, bem como de outras formas de reorganização.

## **6.2.8 Indicadores de Gestão**

6.2.8.1 A Resolução MPS/CGPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021, em seu Art. 10º, estabelece que “caberá ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas, inclusive gastos com pessoal”.

6.2.8.2 Os indicadores de gestão administrativa devem ser definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo da EFPC, devendo seus critérios constarem no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

6.2.8.3 De acordo com o Artigo 11, da Resolução MPS/CGPC nº 48/2021, cabe ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive, quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como, a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com o

inciso I do artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 2004.

## **6.2.9 Investimentos**

### **6.2.9.1 Aplicações, Resgates, Valorização e Concessão**

6.2.9.1.1 O realizável de investimentos corresponde a parcela significativa do ativo dos planos de benefícios, e deve ser detalhado em notas explicativas da EFPC de forma clara, objetiva e comparativa para a melhor compreensão por parte do usuário da informação contábil.

6.2.9.1.2 As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, na qual a EFPC deve identificar os perfis de investimentos, as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

6.2.9.1.3 A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferir a significância dos diferentes segmentos de aplicação para a posição patrimonial e financeira, bem como para o desempenho dos planos de benefícios.

6.2.9.1.4 Deverão constar, em notas explicativas, eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por modalidade de ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

6.2.9.1.5 A EFPC deve evidenciar a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos que não puderem ser marcados a mercado em virtude de ausência de negociação no período de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a data-base das demonstrações.

6.2.9.1.6 Deverão ser demonstrados também os critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários e se estão de acordo com o estabelecido na Resolução CNPC nº 43/2021 e orientações técnicas estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 46 (R2), aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.428/13, bem como nos parâmetros previstos na Resolução PREVIC nº 23/2023, devendo constar de laudo de avaliação econômica.

### **6.2.9.2 Renda Fixa**

6.2.9.2.1 As aplicações de Renda Fixa são classificadas em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação. Os ativos de investimentos classificados na categoria "para negociação" incluem os títulos e valores mobiliários com o objetivo de poderem ser negociados antes do vencimento, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

6.2.9.2.2 Os ativos de investimentos classificados na categoria "mantidos até o vencimento" incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e capacidade financeira para mantê-los em carteira até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos

rendimentos *pro rata temporis*, incorridos até a data base das demonstrações.

6.2.9.2.3 A reclassificação de títulos mantidos até vencimento para negociação deve observar os requisitos da legislação vigente.

6.2.9.2.4 A entidade pode registrar os títulos públicos federais na categoria "títulos mantidos até o vencimento" em planos de benefícios na modalidade de benefício definido, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos e desde que haja capacidade financeira e intenção em mantê-los na carteira até o vencimento.

6.2.9.2.5 Observar na avaliação dos ativos de renda fixa a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### 6.2.9.3 Renda Variável

6.2.9.3.1 As aplicações em Ações são registradas pelos valores de mercado, obtidos pelas cotações de fechamento na data do balanço ou data anterior mais próxima, com exceção das ações que não tiverem sido negociadas nos últimos seis meses, as quais são registradas pelo menor valor entre o preço de custo e o valor patrimonial.

6.2.9.3.2 Os Fundos de Renda Variável são registrados ao custo de aquisição acrescido dos ganhos auferidos ou perdas incorridas até a data dos balancetes ou das demonstrações contábeis.

6.2.9.3.3 A variação apurada entre os valores atual de mercado e o anterior é apropriada mensalmente à conta de Rendas/Variações Positivas e/ou Deduções/Variações Negativas.

6.2.9.3.4 As receitas decorrentes de dividendos e bonificações em espécie são contabilizadas no respectivo exercício em que foram declarados pelas empresas.

6.2.9.3.5 Observar na avaliação dos ativos de renda variável a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### 6.2.9.4 Investimentos Estruturados

6.2.9.4.1 O segmento de Investimentos Estruturados pode conter fundos de investimento em participação e em multimercado, fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e Certificados de Operações Estruturadas.

6.2.9.4.2 A aquisição de fundos se dá em número de quotas e a apuração do valor dessas quotas deverá ser feita de acordo com normas específicas definidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

6.2.9.4.3 Observar na avaliação dos ativos de investimentos estruturados a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

#### 6.2.9.5 Investimentos em Imóveis

6.2.9.5.1 Os Imóveis são registrados pelo custo de aquisição ou construção e atualizados conforme laudos técnicos de avaliação emitidos por empresas especializadas, anualmente, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43/2021 e Instruções da Previc.

6.2.9.5.2 No registro contábil das operações com investimentos em imóveis as EFPC devem:

I - registrar os imóveis pelo custo de aquisição, incluindo honorários, taxas, emolumentos, tributos e demais encargos incidentes sobre a operação;

II - mensurar os imóveis após o reconhecimento inicial pelo seu valor justo;

III - contabilizar o resultado da mensuração dos imóveis pelo valor justo, positivo ou negativo, de uma única vez, em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", com base em laudo técnico de avaliação, emitido anualmente;

IV - contabilizar nas alienações a prazo os encargos respectivos, nas contas de "Rendas/Variações Positivas";

V - registrar os imóveis em construção:

a) conforme o inciso I, acrescidos dos custos da obra; e

b) de acordo com sua destinação, após a conclusão da obra e a expedição do respectivo "Habite-se";

VI - registrar os aluguéis dos imóveis de uso próprio, mediante o reconhecimento de aluguel, pelo valor de mercado, como "Rendas/Variações Positivas", nos planos de benefícios e, em contrapartida, como despesas no Plano de Gestão Administrativa;

VII - apresentar, no mínimo, três laudos técnicos de avaliação prévios à alienação de imóvel, elaborado de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, contendo, no mínimo:

a) a identificação do imóvel;

b) informações detalhadas sobre tamanho, localização e tipo (comercial ou residencial);

c) a data-base da avaliação;

d) a identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado responsável pela avaliação; e

e) a segregação entre o valor do terreno e das edificações;

VIII - contabilizar o valor dos bens duráveis agregados aos imóveis, em conta analítica, sempre que possível, observando os mesmos critérios definidos para os investimentos imobiliários; e

IX - contabilizar o valor das benfeitorias realizadas ao valor de custo do imóvel em que forem realizadas.

§ 1º Uma das três avaliações referidas no inciso VII pode ser dispensada caso a última avaliação do imóvel a ser alienado tenha sido realizada em prazo inferior a cento e oitenta dias, desde que tal procedimento seja devidamente atestado pelo administrador estatutário tecnicamente qualificado, em função das condições de mercado.

§ 2º A reavaliação dos imóveis que estejam totalmente provisionados é facultativa, enquanto não for revertida a provisão, com a devida anuência do administrador estatutário tecnicamente qualificado.

6.2.9.5.3 O segmento de investimento imobiliário pode conter, ainda, fundos de investimento imobiliário (FII), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI).

6.2.9.5.4 Observar na avaliação dos ativos de investimento imobiliário a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

#### 6.2.9.6 **Empréstimos e Operações com Participantes**

6.2.9.6.1 Registra as operações de empréstimos concedidos aos Participantes (Ativos e Assistidos). O saldo deve refletir a posição atualizada da carteira na apuração mensal dos balancetes ou demonstração contábil. A EFPC deve ainda manter controle de concessão, saldo devedor, parcelas vencidas e a vencer, controle de inadimplências, ações de cobranças, para cada contrato com o participante nos termos do Regulamento de Empréstimos.

#### 6.2.9.7 **Derivativos**

6.2.9.7.1 As operações com derivativos são contabilizadas da seguinte forma:

- i. os ativos adquiridos ou alienados em operações a termo, na data da operação, por seus valores de cotação no mercado à vista, sendo as parcelas a receber ou a pagar ajustadas a valor presente, tomando-se por base a taxa de cada contrato;
- ii. os prêmios pagos ou recebidos em operações com opções na data da operação, na respectiva conta de ativo ou passivo;
- iii. as variações do valor justo do derivativo em "Rendas/Variações Positivas", ou em "Deduções/Variações Negativas";
- iv. os demais derivativos, na data da operação, em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato; e
- v. os desembolsos referentes às taxas e corretagens a débito de "Deduções/Variações Negativas".

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

6.2.9.7.2 Deve-se observar, ainda na avaliação dos instrumentos financeiros de derivativos a legislação estabelecida pela CVM e registrar a diferença apurada entre o valor contábil e a avaliação realizada em conta analítica do respectivo derivativo, tendo como contrapartida "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", vedada a compensação de receitas com despesas em contratos distintos; e registrar os títulos, valores mobiliários e outros ativos dados em garantia de operações com derivativos em contas analíticas dos próprios ativos que destaquem a vinculação, mantendo-se os critérios originais de avaliação.

6.2.9.7.3 Adicionalmente os sistemas de controles internos devem conter informações que permitam identificar, individualmente, as partes pactuantes, as características e os valores dos contratos negociados, e divulgar em notas explicativas, a transação e o valor de referência.

#### 6.2.9.8 Operações compromissadas

6.2.9.8.1 As Operações Compromissadas trata-se de compras de títulos públicos federais, sem alteração de titularidade, com compromisso de revenda, bem como às vendas de títulos públicos federais com compromisso de recompra.

6.2.9.8.2 O registro contábil das operações compromissadas são contabilizadas da seguinte forma:

- i. contabilizado pelo valor efetivamente desembolsado ou recebido;
- ii. reconhecida os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, a débito de "Deduções/Variações Negativas"; e
- iii. apropriada mensalmente os rendimentos ou encargos dessas operações, a crédito ou a débito de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", respectivamente, em razão do prazo decorrido, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês e reconhecidas conforme o princípio da competência, em razão da fluência do prazo da operação.

#### 6.2.9.9 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD

6.2.9.9.1 A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos deverá ser constituída, no mínimo, com base no valor vencido e vincendo, conforme o número de dias de atraso, atendendo à normatização dos Órgãos de Regulamentação e Supervisão do segmento fechado de previdência complementar, conforme os seguintes parâmetros:

- I - Provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - Provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III - Provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - Provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - Provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;



VI - Provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e

VII - Provisão mínima de 100% para atraso superior a 360 dias.

6.2.9.9.2 O SERPROS mantém em seus balancetes contábeis o registro dos créditos vencidos a mais de 360 (trezentos e sessenta) dias visando maior transparência para o usuário da informação e controles para a governança, com o objetivo de manter o lastro dos referidos ativos.

## **6.2.10 Imobilizado e Intangível**

### **6.2.10.1 Imobilizado**

6.2.10.1.1 São ativos utilizados na atividade operacional na Entidade, vinculados exclusivamente ao PGA e ligados à atividade fim das EFPC, tais como: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não pertencentes aos planos de benefícios.

6.2.10.1.2 A Entidade deverá adotar no registro contábil do imobilizado, as seguintes regras:

- i. Nas aquisições e alienações a prazo, os encargos devem ser contabilizados, respectivamente, nas contas de despesas e receitas do PGA.
- ii. As benfeitorias realizadas devem ser contabilizadas como acréscimo no valor dos respectivos imóveis.
- iii. Os gastos decorrentes da manutenção e conservação de bens próprios ou locados de terceiros devem ser contabilizados em conta de despesa do PGA.
- iv. A depreciação e a amortização deverão ser calculadas pelo método linear, às taxas anuais definidas em função da vida estimada de cada conjunto de bens.

### **6.2.10.2 Intangível**

6.2.10.2.1 Intangível é um ativo identificável sem substância física, isto é, sem corpo físico, adquirido exclusivamente pelo PGA. Os ativos intangíveis são incorpóreos representados por direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização, tais como: softwares, patentes, marcas registradas, direitos autorais, desenvolvimento de tecnologia dentre outros bens incorpóreos.

6.2.10.2.2 Além do registro de direitos de uso e custos de implantação de Sistemas de Gestão, registradas pelo custo de aquisição, excepcionalmente nas EFPC quando os gastos administrativos decorrem da implantação, organização e desenvolvimento no início das atividades da Entidade os mesmos poderão ser diferidos, nesse caso o registro contábil ocorrerá no Intangível.

6.2.10.2.3 Neste sentido, de acordo com as instruções contábeis editadas pela Previc, a EFPC, no registro contábil do intangível, deve observar as seguintes regras:

- i. Deve observar exclusivamente as normas editadas pelo CFC.
- ii. No registro contábil das amortizações, deve observar as seguintes regras: i) a amortização do intangível e do diferido deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA; ii) a amortização dos gastos com elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela Previc; iii) a amortização deve ser calculada pelo método linear; e iv) a amortização do intangível e do diferido independe da existência do resultado do PGA.
- iii. Os gastos com implantação, reorganização e desenvolvimento, seguirão os critérios permitidos pela Previc para a amortização dos investimentos realizados, conforme estudo de viabilidade apresentado pela EFPC.
- iv. Projetos para serem registrados no intangível devem atender os requisitos do CPC 04.

### **6.2.11 Tratamento das Provisões Contingenciais**

6.2.11.1 A estrutura do Exigível Contingencial prevista na planificação contábil das EFPC tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões das ações judiciais associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos com probabilidade de perda provável, as quais devem ser segregadas por plano de benefícios e PGA. O registro deve estar em consonância com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

6.2.11.2 Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, a EFPC deve registrar com a acurácia devida as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial os referentes às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias. É necessária a evidenciação das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios.

6.2.11.3 A assessoria jurídica interna ou externa da EFPC deve elaborar relatório contemplando todas as ações judiciais da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda (ou êxito) e estimativa do valor.

6.2.11.4 O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, determinada pela administração da EFPC, devendo ter cuidado para que o passivo não seja subavaliado ou superavaliado em virtude do grau de incerteza que envolve essa estimativa.

6.2.11.5 As provisões devem ser avaliadas, no mínimo, no encerramento de cada exercício e ajustadas para refletir a melhor estimativa de desembolso, sem prejuízo de reavaliação a qualquer tempo na ocorrência de alterações relevantes nas ações judiciais.

### **6.2.12 Passivos Contingentes**

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

6.2.12.1 São passivos de prazo ou valor incerto, em conformidade com a definição do pronunciamento técnico CPC 25, homologada pelo CFC e ratificada pelo CNPC.

6.2.12.2 Para os processos judiciais e/ou administrativos, nas áreas trabalhista e previdencial, deverão ser constituídas provisões para todos os processos em que a Entidade é ré e representam perda provável ou se encontram em fase de execução.

6.2.12.3 Nos processos em que a Entidade é ré e que o risco de perda é classificado como possível ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa e, quando a classificação do risco de perda for remota, não há constituição de provisão e nem é exigida a divulgação nas Demonstrações Contábeis. O Exigível Contingencial é obtido através das classificações de perda provável, divulgada nas Demonstrações Contábeis.

6.2.12.4 Periodicamente a entidade realiza a revisão dos valores estimados por objetos e, desta forma, a Administração entende que as provisões constituídas para os processos judiciais e administrativos são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes desses processos.

### **6.2.13 Ativos Contingentes**

6.2.13.1 O Ativo contingente não deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis da Entidade, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. O reconhecimento contábil apenas ocorrerá quando a realização do ganho for praticamente certa.

6.2.13.2 A Entidade deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes em notas explicativas, quando for provável a entrada de recursos.

### **6.2.14 Depósitos Judiciais e Recursais**

6.2.14.1 Registram-se os valores relativos aos pagamentos relacionados aos processos judiciais, por meio de “Bloqueio online” ou “Depósito judicial”. A atualização dos depósitos judiciais deverá ocorrer por ocasião do levantamento de valores em favor da Entidade.

### **6.2.15 Provisões Matemáticas**

6.2.15.1 As provisões matemáticas dos planos de benefício definido e contribuição variável são calculadas com base na massa de participantes, de assistidos e de beneficiários dos planos de benefícios de caráter previdenciário, admitidas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, e são realizadas com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais. Essas provisões matemáticas são atualizadas mensalmente conforme apresentação das evoluções pelos atuários responsáveis ou por meio de controles gerenciais de evolução teóricas.

6.2.15.2 Para os planos de benefícios na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, a evolução dos saldos consideram a acumulação de recursos, variação da cota dos planos e as deduções destinadas ao pagamento dos referidos benefícios.

### **6.2.16 Fundos Previdenciais**

6.2.16.1 Os fundos previdenciais são constituídos suportados por notas técnicas atuariais, tendo sua origem e destino definidos no Regulamento do Plano Previdencial ou Plano de Custeio Anual, ambos aprovados pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

### **6.2.17 Fundos Administrativos**

6.2.17.1 O Fundo da Gestão Administrativa (Fundo Administrativo) é constituído ou desconstituído pelas receitas oriundas da Gestão Previdencial e Resultado dos Investimentos Administrativos, deduzidas das despesas administrativas e contingências da administração previdencial e dos investimentos.

6.2.17.2 A partir do exercício social de 2010, em obediência à legislação, a Entidade passou a apresentar no ativo dos planos previdenciais administrados a participação de cada plano no Fundo Administrativo, tendo como contrapartida o mesmo valor no patrimônio social dos planos previdenciais. Essa participação não representa direito a receber dos planos previdenciais, devendo ser observado o regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da entidade.

### **6.2.18 Fundos para Cobertura das Operações de Empréstimos e Financiamentos**

6.2.18.1 Os Fundos para a cobertura dos riscos inerente às operações de empréstimos aos participantes são constituídos com recursos cobrados mensalmente nas prestações de Empréstimos, conforme estabelecido no regulamento da carteira de empréstimo, com o objetivo de propiciar a cobertura de risco da referida carteira de cada plano previdencial.

## **6.3 LANÇAMENTOS NÃO PARAMETRIZADOS – MANUAIS**

6.3.1 O comportamento do lançamento contábil não informatizado nas origens das informações é considerado manual na contabilidade, tornando-se um estudo relevante, pelo risco envolvido no processo, uma vez que intervenções manuais nos registros contábeis aumentam as chances de que algumas das informações contenham erros, além disso, pode haver alguma falha humana em sua

execução.

6.3.2 Para mitigar os riscos, a EFPC desenvolve planilhas de lançamentos padronizadas que são alimentadas manualmente com informações das áreas de origem, e importadas de forma automatizada pelo sistema de contabilidade.

## **6.4 SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS**

6.4.1 A devida organização dos documentos contábeis é de fundamental importância para qualquer empresa, ainda mais em um momento em que as sofisticações dos órgãos fiscalizadores têm sido constantemente aperfeiçoadas com o projeto SPED.

6.4.2 Isso diz respeito aos documentos dos diferentes setores. A documentação precisa ser guardada em meio físico ou digital, organizada e protegida, evitando problemas como duplicidade, omissão de lançamentos, entre outros.

## **6.5 ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **6.5.1 Balancetes Mensais**

6.5.1.1 A utilização dos dados contábeis como fonte primária das informações gerenciais da EFPC constitui boa prática de governança, uma vez que favorece a transparência na gestão, a prestação de contas e a responsabilidade fiduciária das entidades. Também permite a visualização dos resultados dos planos de benefícios, contribui para a previsibilidade do pagamento dos benefícios e auxilia a decisão dos indivíduos na escolha das entidades como alternativa para formação de sua poupança previdenciária.

6.5.1.2 Os balancetes contábeis mensais são relatórios que apresentam o patrimônio e movimentações patrimoniais e de resultados de cada plano administrado pelas EFPC de forma analítica, bem como a posição consolidada. Os balancetes são apresentados em colunas que apresentam os saldos anteriores, de débitos e créditos e saldos finais de todas as contas do Plano de Contas e tem como referência as informações dos Livros Razão e Diário.

6.5.1.3 Os conceitos relacionados aos balancetes mensais apresentados pelas EFPCs e descritos a seguir, refletem a segregação patrimonial de cada plano administrado:

- i. Balancete do Plano de Benefícios: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e mutações patrimoniais de cada plano de benefícios de caráter previdencial ou assistencial, administrado pela EFPC.
- ii. Balancete do Plano de Gestão Administrativa: ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento.
- iii. Balancete Consolidado: demonstrativo contábil de consolidação do patrimônio e das mutações

patrimoniais da entidade, evidenciando os procedimentos que são aplicados em cada plano.

## **6.5.2 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas**

6.5.2.1 As Demonstrações Contábeis Consolidadas e por Plano de Benefícios representam, na essência, a soma dos registros contábeis, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos ocorridos. Cada registro contábil provém de processos e controles estabelecidos pela administração da EFPC, sendo necessário apresentar os resultados dos respectivos movimentos contábeis anuais das EFPC para os Órgãos Reguladores, Conselho Deliberado, Conselho Fiscal, Patrocinadores e Participantes.

6.5.2.2 As Demonstrações Contábeis Anuais iniciam-se pela elaboração do Cronograma de Fechamento Anual, estabelecido pela administração da EFPC. Nele deve constar:

- Início e fases dos trabalhos de auditoria independente.
- Planejamento das Reavaliações Atuarias dos planos de benefícios.
- Apuração dos patrimônios financeiros/contábeis.
- Disponibilização de bases de fechamento aos atuários responsáveis.
- Cronograma de recebimento das Demonstrações Atuarias.
- Contabilização das informações das Demonstrações Atuarias.
- Elaboração das demonstrações contábeis.
- Disponibilização das demonstrações contábeis aos auditores independentes.
- Recebimento do DRAFT do RAI.
- Recebimento do DRAFT do RCI.
- Recebimento do DRAFT do Relatório para Propósito Específico.
- Reuniões da Diretoria e dos Conselhos para apresentação das demonstrações.
- Submissão das demonstrações contábeis ao STA da PREVIC.

6.5.2.3 Os demonstrativos finalizados são analisados pelos auditores independentes e disponibilizados para a elaboração do Parecer pelo Conselho fiscal aprovações pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. As vias originais das demonstrações contábeis, do parecer do Conselho Fiscal, do relatório de auditor independente sobre as demonstrações contábeis e a

manifestação do Conselho Deliberativo, que devem ser mantidas na EFPC à disposição da Previc, devem ser assinadas e rubricadas, sendo permitidas assinaturas por meio de certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.5.2.4 As notas explicativas integram as demonstrações contábeis e são de responsabilidade da administração da Entidade. Devem apresentar informações sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio das Entidades, de maneira ordenada e clara, para que sejam bem compreendidas nos seus aspectos relevantes.

## **6.6 CÁLCULO DA QUOTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

6.6.1 Por se tratar de matéria técnica não prevista em lei ou outras normas correlatas, a quotização de valores nos planos de previdência é baseada em critérios e em documentos específicos de cada Entidade.

6.6.2 No âmbito da EFPC, deve ser aprovada “Nota Técnica para Cálculo da Quota do Plano de Benefícios” ou outro normativo, cujos principais critérios para cálculo deverão prever, no mínimo:

- O método de quotização mensal, cujo valor da quota é calculado através do balancete contábil.
- Periodicidade considerada para a apuração do valor da quota, se mensal terá como referência o último dia do mês, tendo como prática a utilização do balancete contábil, que contém todas as informações necessárias, como a movimentação das contribuições, dos pagamentos de benefícios e resgates, portabilidades, pagamento de despesas administrativas e o retorno dos investimentos.
- Quota contábil utilizada na apuração considera o patrimônio previdenciário líquido contábil do início do mês, os rendimentos líquidos dos investimentos do mês e a Taxa de Administração, totalizando o patrimônio líquido.
- Receitas e despesas previdenciárias são utilizadas nas movimentações de quotas do Plano de Benefícios.
- Rentabilidade líquida do patrimônio previdenciário do Plano de Benefícios é calculada com base nas receitas das aplicações financeiras, descontadas as despesas administrativas do programa de investimentos do Plano de Benefícios.

## **6.7 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

6.7.1 A contabilidade fica responsável pela elaboração, conferência e transmissão das seguintes obrigações acessórias:

- Sped – Escrituração Fiscal Digital da contribuição para o PIS e da COFINS (EFD – Contribuições), periodicidade mensal;

- Sped – Escrituração Contábil Digital (ECD), periodicidade anual;
- Sped – Escrituração Contábil Fiscal - (ECF), periodicidade anual;
- Sped – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), periodicidade mensal;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), periodicidade mensal;
- Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), periodicidade anual; e
- Outras obrigações acessórias de cunho contábil que venham a ser instituídas pelos órgãos fazendários.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **7.1 GESTÃO DE RISCOS**

7.1.1 A Entidade é administradora de planos de benefícios previdenciários e está exposta a diversos riscos que fazem parte do negócio, que precisam ser identificados e avaliados quanto ao seu impacto e à sua probabilidade de ocorrência, observando a prévia definição dos níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração.

7.1.2 Em linha com o Artigo 12 da Resolução CGPC 13/2024, os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados, mediante metodologia própria de gestão aderente à Supervisão Baseada em Riscos, adotada pela entidade.

7.1.3 A Entidade mantém uma estrutura apropriada de gerenciamento de riscos corporativos, envolvendo camadas de controle que contam com uma instância específica que conduz a avaliação periódica dos riscos junto às áreas da Entidade e apresenta medidas com vistas a mitigá-los, em consonância com as categorias e subcategorias constantes no Dicionário de Riscos do Serpros.

### **7.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA - INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

7.2.1 A adoção de práticas de governança estabelecida no artigo 1º da Resolução CGPC 13/2004 está diretamente ligada à informação contábil através de uma PRESTAÇÃO DE CONTAS de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, e com a TRANSPARÊNCIA que permita a transmissão de todas as informações que são de interesse dos stakeholders, além daquelas que já são obrigatórias pela legislação vigente.

7.2.2 Sem alterar as exigências legais, é importante ter o objetivo de tratar dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação a serem observados na divulgação das Demonstrações Contábeis, considerando que para a informação contábil ser útil, ela precisa ser relevante, fidedigna, comparável,



verificável, tempestiva e compreensível a que se propõe.

## **8. GLOSSÁRIO**

Não se aplica.

## **9. APROVAÇÃO**

**9.1** Esta Política foi aprovada na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 13/12/2024, através da DL 047/2024, e vigora a partir data de sua publicação.